

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2022

ESTABELECE OS VALORES QUE DEVERÃO SER PRATICADOS PELO CONSÓRCIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO ANO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vandecir Dorigon, Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Guaraciaba - SC, torna público que após deliberação em Assembleia Geral na data de 06/07/2022, aprovou a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído que o valor do rateio do custeio administrativo mensal que deverá ser repassado por todos os municípios consorciados mensalmente são os que seguem: pagamento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por habitante/mês a título de taxa administrativa para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes o pagamento do valor de R\$ 0,09 (nove centavos) por habitante/mês. Os valores correspondentes ao rateio do custeio administrativo mensal serão vinculados a rubrica 3.3.71.70 (serviço).

Art. 2º. Para os municípios em que o consórcio prestará os serviços referentes ao Programa SUASA, os mesmos deverão efetuar o pagamento correspondente a R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) por mês, que será vinculado a rubrica 3.1.71.70 (folha de pagamento).

Art. 3º. O valor cobrado por quilometro rodado será de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), sendo ele vinculado a rubrica 3.3.71.70 (serviço). Para contabilizar o valor da quilometragem de deslocamento será utilizada a distância da cidade de São Miguel do Oeste/SC até o município consorciado em que o consórcio prestar seus serviços (ida e volta, umas vez por mês). Caso o consórcio tenha que fazer mais do que uma visita no mesmo município no mesmo mês, não serão cobrados valores adicionais.

Art. 4º. A partir do segundo estabelecimento inserido no SISBI-POA, os municípios passarão a efetuar o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por estabelecimento, valor este que será vinculado a rubrica 3.3.71.70 (serviço), sendo cobrado no mês subsequente a inclusão do estabelecimento no sistema.

Art. 5º. A título de rateio referente a aquisição de material permanente, todos os municípios

integrantes do consórcio deverão efetuar o pagamento do valor equivalente a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por mês para os municípios com até 8000 (oito mil) habitantes e R\$ 100,00 (cem reais) por mês para os municípios acima de 8000 (oito mil) habitantes, valor que será vinculado a rubrica 4.4.71.70.01, material permanente.

Art. 6º. Todos os municípios consorciados em que consórcio não presta seus serviços deverão efetuar o pagamento de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês, valor que será vinculado a rubrica 3.1.71.70 (folha de pagamento).

Art. 7º. Para o cômputo da quantidade de habitantes dos municípios consorciados a ser utilizada para do exercício de 2023, foi considerado a população estimada de 2021 - Fonte IBGE em 27/06/2022.

Art. 8º. Os pagamentos realizados pelos municípios deverão ser efetivados através de transferência bancária, em favor do consórcio na Agência do Banco do Brasil nº 0599-1, Conta Corrente: 105724-3, até o dia 30 de cada mês. Caso os municípios não façam o pagamento até o dia 10 do mês subsequente, os mesmos terão a prestação de serviços suspensa.

Art. 9º. O não cumprimento da presente resolução por parte dos municípios, ocasionará a suspensão dos serviços do CONSAD junto aos mesmos. As empresas que estiverem habilitadas no SISBI-POA ou que estiverem comercializando seus produtos por intermédio do livre comércio, poderão ser desabilitadas dessa prerrogativa, considerando que o consórcio é o coordenador do Programa SAUSA nos municípios consorciados.

Art. 10º. Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste - SC, 06 de Julho de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registre-se e publique-se,

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira